

CRIANÇAS/ADOLESCENTES: O TRABALHO

A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio - PNAD - em 1990, demonstra que 58,2% das crianças e adolescentes viviam em famílias cuja renda mensal per capita não ultrapassava 1/2 salário mínimo, o que em números absolutos, correspondia a 35 milhões de pessoas.

Os efeitos desta situação se faz sentir na vida das crianças e adolescentes no que se refere aos direitos básicos: saúde, educação, habitação... e na inserção precoce desse contingente no mercado de trabalho: cerca de 12% da população economicamente ativa.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registra em 1990, que 7,5 milhões e meio de crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 17 anos trabalhavam no Brasil. Este dado assume proporções substantivas se considerarmos o fato de que a atual Constituição não permite o trabalho antes dos 14 anos de idade. A legislação da infância, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), proíbe também qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 12 anos de idade, assegurada bolsa-aprendizagem). A própria Convenção nº. 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomenda que a idade mínima de ingresso ao mercado de trabalho não deve ser inferior a idade em que cessa a obrigatoriedade escolar. No Brasil, esta obrigatoriedade

corresponde aos oito anos da educação básica (da 1ª. a 8ª.série), o que significa então, ingressar no mercado de trabalho a partir de 15 anos de idade. No entanto, a Constituição Federal de 1988 dispõe que a entrada no mercado de trabalho deve-se dar a partir dos 14 anos de idade desde que a atividade não seja insalubre, perigosa e penosa.

O ingresso precoce de crianças e jovens das camadas populares no mercado de trabalho, mantém o segmento criança/adolescente excluído do processo de construção de sua cidadania: do acesso ao saber sistematizado e das mais variadas formas de participação sócio-cultural e política da sociedade.

Os indicadores também revelam que a década de 90 começa com aproximadamente 4 milhões de crianças em idade escolar fora da escola. Destes, uma parcela considerável frequentou a escola, mas foi excluída dela em virtude da baixa qualidade do ensino; dificuldade de acesso à escola; escolas inadequadas à realidade das crianças e adolescentes; pelo baixo rendimento salarial da família; desemprego e subemprego dos pais, etc.. Em 1990, 24,5 milhões de pessoas se declararam analfabetas. Destas, quase 18 milhões eram adolescentes de 15 anos ou mais, ou seja, 18,3 da população, nesta faixa de idade. Já na faixa de 10 a 14 anos, o índice de analfabetismo é de 14,4%.

No entanto, se considerarmos como alfabetizadas apenas as pessoas com pelo menos quatro anos de ensino básico, é

Essa situação possibilita ao capital mais um mecanismo de acumulação, através da remuneração inferior às crianças e jovens em relação ao trabalho realizado pelo adulto; do não registro em carteira que leva o não recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de outros deveres estabelecidos nas negociações coletivas de trabalho.

Outros aspectos devem ser considerados ao examinar o ingresso precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho: a posição que o grupo familiar ocupa na sociedade; o valor simbólico ou mitificado que o trabalho representa para a sociedade - é melhor criança trabalhando, que ociosa, nas ruas... -; a remuneração do trabalho infantil como complementar ao do adulto; a falta de acesso e permanência aos serviços sociais básicos (escola, saúde, creche). Além disso, constata-se a dificuldade reivindicativa das crianças e jovens em relação aos seus direitos (crianças/adolescentes não fazem greve) e a dificuldade do movimento sindical perceber o quanto o trabalho infanto-juvenil interfere na organização sindical.

A maioria das crianças e adolescentes das camadas populares encontra-se desenvolvendo atividades no mercado informal e, cada vez em idade mais precoce. Nos centros urbanos estão trabalhando como engraxates; entregadores de mercadorias vendedores ambulantes; guardadores e lavadores de carro; empacotadores em supermercados, etc... Também estão presentes nos serviços de limpeza; nos trabalhos

possível constatar que 41,1% da população de 10 anos ou mais de idade não atingiu este patamar na década de 90.

E sabido que as crianças e adolescentes estão fora do mundo da escola, ao mesmo tempo que estão no mundo do trabalho, exploradas e estimuladas por esse mesmo capital. Ora, isso no mínimo se reveste de uma perversa ironia. Se as crianças e adolescentes podem produzir bens ou serviços, por que nem os mínimos direitos da cidadania não são garantidos?

O trabalho historicamente sempre esteve presente na vida das crianças e adolescentes das camadas populares. Tal fato pode ser observado nos diversos modos de produção que, independentemente do grau de desenvolvimento do capitalismo, encontra as mais variadas formas para a sua continuidade. E o modelo pelo qual se organiza a sociedade brasileira gera uma série de desigualdades; impedindo a criação de mecanismos que revertam o processo de concentração de renda.

A inserção precoce de crianças e adolescentes ao mundo do trabalho, nos apresenta entre outras, duas causas fundamentais: *a pobreza e a forma de organização do mercado de trabalho.*

A pobreza, em função do desemprego, do sub-emprego, leva os adultos a lançarem mão de seus filhos nas estratégias de sobrevivência do grupo familiar. O mercado de trabalho oferece espaços, e até incentiva, a incorporação dessa mão de obra.

domiciliares; nos escritórios como office-boys; nos serviços terceirizados (indústria e comércio). Na zona rural, é decisiva a participação de crianças e jovens no desenvolvimento de atividades diretamente ligadas à produção agro-industrial. Exemplos mais marcantes são na cultura da cana, do chá, do algodão, do sisal, etc.. É importante observar que a capacidade produtiva de um adolescente nessas culturas chega muitas vezes a ser maior que a de seus pais - e aí reside a sua imprescindibilidade - ; porém tanto crianças como adolescentes não aparecem como contratados diretos. Em geral é a comunidade familiar a contratada.

Ainda os dados do IBGE de 90, mostram que, 72,1% dos adolescentes trabalhadores (15 a 17 anos), possuíam vínculo com um empregador, não significando, porém, que os direitos trabalhistas e previdenciários estejam garantidos. Apenas 32,9% (1/3) possuíam carteira assinada. No grupo etário de 10 a 14 anos, 47,4% possuíam vínculo empregatício e apenas 8,6% tinham carteira assinada. Nesta faixa etária (10 a 14 anos), 47,4% estão na condição de trabalhadores não remunerados, ou seja, "ajudam" nas atividades econômicas desenvolvidas pelos seus familiares. É bom lembrar que a lei não permite a contratação antes dos 14 anos, e a permissão como aprendiz é somente a partir dos 12 anos. Os índices de carteira assinada na faixa etária de 10 a 14 anos deve-se em parte ao fato de estar o trabalhador na condição de aprendiz (12 a 14 anos), ou trabalhando com autorização concedida

pelo juizado da infância e juventude.

Em termos salariais, o IBGE indica ainda que 91,1% dos trabalhadores infanto-juvenis (10 a 14 anos) recebem, no máximo, até um salário mínimo; e na faixa etária de 15 a 17 anos, 66,2% também recebem até um salário mínimo.

Os estudos de casos realizados pela CUT (a partir de dez/92), através da Secretaria Nacional de Políticas Sociais/ Comissão Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em cooperação técnico-financeira com a OIT-IPEC, Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil, referenciam toda esta situação de exploração a que continuam submetidos os trabalhadores infanto-juvenis: trabalham em atividades as mais desqualificadas, perigosas, abusivas, insalubres e muitas vezes em situações constrangedoras; a maioria deles trabalham em jornadas que variam de 6 a 12 horas diárias; produzem tanto quanto os adultos e recebem três vezes menos; a maioria deles não consegue complementar a renda familiar, uma vez que a remuneração percebida contribui apenas para a manutenção de gastos pessoais; continuam fora da escola ou defasados do processo educativo de 2 a 4 anos; o trabalho precoce, penoso, insalubre destrói as possibilidades de desenvolvimento físico, emocional e social sadio. Aliado a isso, percebe-se a inexistência de fiscalização do trabalho infantil por parte dos órgãos competentes; a falta de projetos que invistam na proteção de crianças e profissionalização de adolescentes; a

existência da dicotomia educação/trabalho, reforçando assim os processos de subalternização deste segmento.

Diante desse quadro, a CUT vem dedicando esforços no acúmulo de estratégias para o enfrentamento dessa problemática. Criou a Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; faz parte do Fórum Nacional Permanente de entidades não Governamentais de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum Nacional DCA) e também é membro do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

-Irandi Pereira (Coord. do Projeto CUT/OIT-IPEC;
Com. Nac. de Defesa dos Direitos da
Criança e do Adolescente da CUT.)

-Bibliografia:

- *Estatuto da Criança e do Adolescente*, 1990
- *Os Impasses da Cidadania-Infância e Adolescência no Brasil*, IBASE, 1992, RJ
- *Criança e Adolescente: Trabalho e Sindicalismo*, CEAP, co-edição CUT, 1991 RJ
- *Políticas e Prioridades Políticas*, revista Fórum DCA, 1993
- *Crianças e Adolescentes - Indicadores Sociais*, FIBGE,
nº 3 e 4

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY